



LEI Nº 75 - DE 9 DE AGOSTO DE 1949.

Autoriza a doação de cem mil cruzeiros (Cr.\$ 100 000,00), para construção do "Palácio do Trabalhador".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a doar a importância de cem mil cruzeiros (Cr.\$ 100 000,00), para a construção de um prédio que servirá de sede às nossas entidades de classe.

Art. 2º - Se dentro do prazo de um (1) ano não fôr iniciada a construção a que se refere o artigo anterior, ficará sem efeito a presente doação.

Art. 3º - Para ocorrer a despesa decorrente desta lei fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial da importância de cem mil cruzeiros (Cr.\$ 100 000,00), para cuja cobertura a Prefeitura utilizar-se-á de recurso financeiro representado na importância de duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e quatorze cruzeiros (Cr.\$ 267 514,00).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Préfeitura Municipal de Maceió, 9 de agosto de 1949.

*Clódio Rodrigues de Araújo*

Clódio Rodrigues de Araújo

*Samuel Valente de Jesus*